



§ 0.10

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 1/2025 de 13 de Janeiro

Donativo à República de Vanuatu para apoio à recuperação causada pelo terramoto que assolou o País..... 1

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 1/2025

de 13 de Janeiro

DONATIVO À REPÚBLICA DE VANUATU PARA APOIO À RECUPERAÇÃO CAUSADA PELO TERRAMOTO QUE ASSOLOU O PAÍS

Considerando que, no passado dia 17 de dezembro, a capital do Vanuatu, Port-Vila, foi assolada por um forte terramoto com a magnitude de 7.3 na escala de Richter, deixando um rasto de destruição.

Considerando que, de acordo com o balanço das autoridades de gestão de desastres, há a lamentar a morte de 23 pessoas e mais de 200 feridos.

Tendo em conta que o terramoto destruiu infraestruturas essenciais, incluindo o Hospital Central e dois reservatórios de água, deixando a população sem acesso a água e afetando a prestação de cuidados de saúde.

Reconhecendo a gravidade da situação provocada por esta catástrofe, que exige uma resposta urgente de apoio às populações afetadas e a reconstrução das infraestruturas e áreas devastadas;

Considerando o compromisso constitucional da República Democrática de Timor-Leste com a cooperação entre os povos;

Manifestando a sua solidariedade com o Povo de Vanuatu e louvando os esforços de todos os profissionais e voluntários envolvidos nas operações de resgate e auxílio às vítimas;

O Governo resolve, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar um donativo no valor de US \$ 2 milhões (dois milhões de dólares americanos), a conceder à República de Vanuatu, para apoio às operações de auxílio à população e reconstrução, em resultado dos danos provocados pelo terramoto que assolou o país no dia 17 de dezembro de 2024.
2. O donativo é financiado com verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2025, no título Dotação Geral do Estado.
3. Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 8 de janeiro de 2025.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão